LEI COMPLEMENTAR Nº. 116.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera dispositivos da Lei nº 1239/2007, alterada pela Lei Complementar nº 097/2011 e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1239 de 03 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 097/2011, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica instituído o Regime Especial de Trabalho – R.E.T. na Guarda Civil Municipal, correspondentes à prestação de, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, e caracterizado pelo cumprimento de horário irregular e extraordinário, sujeito a plantões noturnos e outros similares como escalas de trabalho (12x36), (12X24), (12x48), (24x72), observadas sempre as características, peculiaridades e necessidades do serviço.

§ 1º - Pelo labor no regime e forma previstos no "caput", farão jus os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Comandante, Subcomandante, Inspetor, Classe Distinta, Classe Especial, Guarda Civil 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Classe e estes quando ocupantes dos cargos previstos na lei Complementar nº 049/2008 ao recebimento de um adicional correspondente de 75% (setenta e cinco por cento) em seu vencimento-base.

§ 2º - Os adicionais previstos na presente lei, integram a remuneração dos Guardas Civis Municipais para os efeitos da legislação do trabalho, sendo computados para fins previdenciários, Férias, Décimo Terceiro e horas extras."

Art 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2013.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Negócios Jurídicos
Respondendo pela Secretaria da Administração